



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0001

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 09/2021

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira – PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **C A GRÁFICA LTDA** devidamente inscrita sob o CNPJ nº **08.333.743/0001-95**, para aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino.

Medianeira-PR, 27 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0002

DECRETO Nº 12/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de Educação e Cultura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora CLAIR TERESINHA RUGERI - Secretária Municipal de Educação e Cultura, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Delia Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0003

PORTARIA Nº 23/2021, de 14/01/2021

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE E CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor MATHEUS HENRIQUE HENZ, funcionário público da Prefeitura de Medianeira, como PREGOEIRO do Município de Medianeira.

Art. 2º Designar os Senhores: Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco, Silvana Telles de Moraes, Glaucius Cruz da Rocha, Cacildo Antonio Theisen Benke, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º Delegar Competência ao Pregoeiro de acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, para o exercício financeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



GRÁFICA
valério

Fone: (45)3264-3064

0004

À

MEDIANEIRA, 19 de Abril de 2021

Prefeitura Medianeira

Cod. Proposta 1258

Fone: (00)0000-0000 / Fax:

Prezado Sr.(a)

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
3199	Pasta Individual Aluno nas medidas 37 x 54,5 cm; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final; ; Folha em Offset 180g/m ² com 1 x 0 cores;	2.000 ()	0,700000	1.400,00

Forma de pagamento: 10 dias

Prazo de entrega: a combinar

Validade: 30 dias

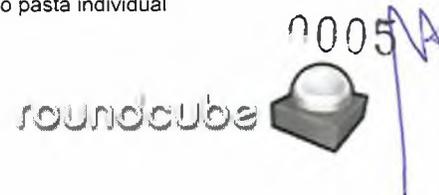
Representante :Venda Direta

Atenciosamente,

De acordo: _____/____/____.

C A GRAFICA LTDA - ME

Cliente - visto e data.



Assunto **Fwd: descrição pasta individual**
De <educamed@medianeira.pr.gov.br>
Para <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Data 2021-04-15 14:30

-
- pasta_individual_aluno_001.pdf(~214 KB)
-

----- Mensagem original -----

Assunto: descrição pasta individual

Data: 2021-03-23 13:41

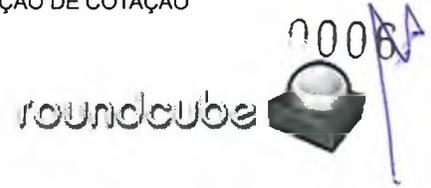
De: educamed@medianeira.pr.gov.br

Para: matheus@medianeira.pr.gov.br

Pasta individual na cor branca com escritas em preto.

De 37cm (largura) X 54,5cm (comprimento). 180 gr

Modelo em anexo



Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De Grafica SN <graficasn@arnet.com.br>
Para <compras@medianeira.pr.gov.br>
Data 2021-04-19 09:24

Bom dia - segue cotação:

2.000 und PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO - 1x0 cor - 370x545mm
R\$ 1.470,00

Atenciosamente

Narciso Bernardi

-----Mensagem original-----

De: compras@medianeira.pr.gov.br [mailto:compras@medianeira.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:06

Para: graficasn@arnet.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Segue anexo para cotação:

Pasta individual na cor branca com escritas em preto.

37 cm (largura) x 54,5 cm (comprimento). 180 gr Modelo em anexo

2.000 unidades

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>



Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De <grafmed@medianeira.com.br>
Para <compras@medianeira.pr.gov.br>
Data 2021-04-19 10:50

REFERENTE ORÇAMENTO:
a/c KAROL

PASTAS - papel sulfite 180gr - tamanho 54,5x37 cm - 1x0 cor
Acabamento com vinco e dobra
2.000 und.....R\$ 2.540,00

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att
Ivan - 99101-9955

Em 2021-04-19 09:04, compras@medianeira.pr.gov.br escreveu:

Pasta individual na cor branca com escritas em preto.
37 cm (largura) x 54,5 cm (comprimento). 180 gr
Modelo em anexo
2.000 unidades

C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08.333.743/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

0008

FL.01

CARLA VALERIO BARBIERO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada na Av. 12, nº 1870, Bairro Asa Clara, CEP 78.365-000, Sapezal, Mato Grosso, Cédula de Identidade RG nº 6.230.018-3 SSP/PR. e CPF nº 006.281.429-00; única sócia, remanescente, da sociedade empresária limitada: **C A GRÁFICA LTDA. ME**, com sede e foro na Av. 24 de Outubro, nº 2611, Sala 2, Bairro São Cristóvão, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205793430, em 27-09-2006, e última alteração sob nº 20125644019, em 22-08-2012, CNPJ nº 08.333.743/0001-95; resolve modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIA – É admitida, neste ato, na sociedade: **ANA CLAUDIA VALERIO**, brasileira, solteira nascida em 19-04-1983, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 1536, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 6.381.615-9 SSP/PR. e CPF nº 039.124.799-92

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia ingressante **ANA CLAUDIA VALERIO**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo, assim, o Ativo e Passivo da Sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – A sócia **CARLA VALERIO BARBIERO**, cede e transfere parte de suas quotas de capital totalmente integralizado, à sócia ingressante **ANA CLAUDIA VALERIO**, na quantia de 15.000 (quinze mil) quotas integralizadas que possuía na sociedade, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), recebidos neste ato em moeda corrente nacional, dando assim à sócia adquirente e à sociedade plena quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL – O Capital Social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em decorrência desta alteração fica assim atribuído:

SÓCIA	PART.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA VALERIO BARBIERO	50	15.000	15.000,00
ANA CLAUDIA VALERIO	50	15.000	15.000,00
TOTAL:	100	30.000	30.000,00

C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08.333.743/0001-95
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

0009

FL.02

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira, Paraná, 05 de Junho de 2015.

Carla Valério Barbiero
CARLA VALERIO BARBIERO

Ana Cláudia Valério
ANA CLAUDIA VALERIO



C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

FL.01

ANA CLAUDIA VALERIO, brasileira, solteira nascida em 19-04-1983, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 1536, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 6.381.615-9 SSP/PR e CPF nº 039 124 799 92 e **CARLA VALERIO**, brasileira, solteira nascida em 24-11-1979, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 1536, Centro, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, Cédula de Identidade RG nº 6.230.018-3 SSP/PR e CPF nº 006 281 429 00, únicos sócios da sociedade empresaria limitada **C A GRÁFICA LTDA. ME**, com sede e foro à Av. 24 de Outubro, nº 2611, Sala 2, Bairro São Cristóvão, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, com Contrato Social arquivado à Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205793430, em 27-09-2006 e última alteração sob nº 20082977011 em 21-07-2008, CNPJ nº 08 333 743/0001-95, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **CARLA VALERIO**, em decorrência de casamento alterou-se o nome e endereço como segue: **CARLA VALERIO BARBIERO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Av. 12. nº 1870, Bairro Asa Clara, CEP 78.365-000, Sapezal, Mato Grosso, Cédula de Identidade RG nº 6.230.018-3 SSP/PR e CPF nº 006 281 429 00.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIA – Retira-se da sociedade a sócia, **ANA CLAUDIA VALERIO**, cedendo e transferindo todas as suas 15.000 (quinze mil) quotas de capital integralizadas pelo valor de R\$-15.000,00 (quinze mil reais), à sócia **CARLA VALERIO BARBIERO**, recebidos em moeda corrente nacional neste ato, dando assim, à sócia adquirente e à sociedade, plena quitação de todos os seus haveres.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL – O Capital Social na importância de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em decorrência desta alteração fica assim atribuído:

SÓCIO	PART. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA VALERIO BARBIERO	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

§ **ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

0011

C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

FL.02

CLÁUSULA QUARTA: Com a retirada da sócia **ANA CLAUDIA VALERIO**, a sociedade passou a ser integrada somente pela sócia **CARLA VALERIO BARBIERO**, pelo que esta compromete-se a reconstituir a pluralidade de sócias no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do arquivamento desta Alteração Contratual na Junta Comercial do Paraná, sob pena de motivar a dissolução da sociedade, conforme preceitua o inciso IV, do Art. 1.033, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arcando, por conseguinte, com todos os encargos disso decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida pela sócia **CARLA VALERIO BARBIERO**. É facultado à administradora o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à administradora e a quaisquer mandatários ou procuradores por ela constituído, prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das sócias ou de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PROLABORE - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO - A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

AT *CB*

0012/12

C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

FL.03

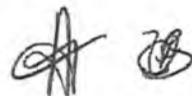
CLÁUSULA SÉTIMA: ATIVIDADE ECONÔMICA – Passa a ser: 1813-0/99, Impressão gráficos em off-set e de material para outros usos; 1813-0/01, impressão de material para uso publicitário e promocional; 1811-3/01, impressão de jornais; 1811-3/02, impressão de livros, revistas, e outras publicações periódicas; 5811-5/00, edição de livros; 5813-1/00, edição de revistas; 5823-9/00, edição integrada à impressão de revistas; 5829-8/00, edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
NIRE: 41205793430

CARLA VALERIO BARBIERO, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada à Av. 12, nº 1870, Bairro Asa Clara, CEP 78.365-000, Sapezal, Mato Grosso, Cédula de Identidade RG nº 6.230.018-3 SSP/PR e CPF nº 006 281 429 00, única sócia conforme preceitua o inciso IV, do Art. 1.033, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da sociedade empresaria limitada **C A GRÁFICA LTDA. ME**, com sede e foro à Av. 24 de Outubro, nº 2611, Sala 2, Bairro São Cristóvão, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná, com Contrato Social arquivado à Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205793430, em 27-09-2006 e última alteração sob nº 20082977011 em 21-07-2008, CNPJ nº 08 333 743/0001-95, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial, **C A GRÁFICA LTDA. ME**. E será regida por esta Alteração Contratual, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



0013

C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

FL.04

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE E FORO – A sociedade tem a sua sede e foro na Av. 24 de Outubro, nº 2611, Sala 2, Bairro São Cristóvão, CEP 85.884-000, Medianeira, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 01-10-2006 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL – O objeto social é: 1813-0/99, Impressão gráficos em off-set e de material para outros usos; 1813-0/01, impressão de material para uso publicitário e promocional; 1811-3/01, impressão de jornais; 1811-3/02, impressão de livros, revistas, e outras publicações periódicas; 5811-5/00, edição de livros; 5813-1/00, edição de revistas; 5823-9/00, edição integrada à impressão de revistas; 5829-8/00, edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social na importância de R\$-30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, em decorrência desta alteração fica assim atribuído:

SÓCIO	PART.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLA VALERIO BARBIERO	100	30.000	30.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização, nos termos do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros ou prejuízos apurados serão repartidos entre as sócias, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos às sócias, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

A B

0014

C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

FL.05

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração de administradoras, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada uma.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, dispensada de prestação de caução, será exercida pela sócia CARLA VALERIO BARBIERO. É facultado à administradora o uso do nome empresarial da Sociedade, podendo, para tanto, realizar, individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à administradora e a quaisquer mandatários ou procuradores por ela constituído, prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das sócias ou de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - PROLABORE – As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas de capital são indivisíveis, impenhoráveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito as outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estas exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de trinta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

[Handwritten signatures]

C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

0015

FL.06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO – A administradora declara sob as penas da lei que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócias, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer das sócias, continuando a operar com a sócia remanescente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelas sócias representantes, no mínimo, de $\frac{3}{4}$ do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com a retirada da sócia ANA CLAUDIA VALERIO, a sociedade passou a ser integrada somente pela sócia CARLA VALERIO BARBIERO, pelo que esta compromete-se a reconstituir a pluralidade de sócias no prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do arquivamento desta Alteração Contratual na Junta Comercial do Paraná, sob pena de motivar a dissolução da sociedade, conforme preceitua o inciso IV, do Art. 1.033, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arcando, por conseguinte, com todos os encargos disso decorrentes.



C A GRÁFICA LTDA. ME
CNPJ Nº 08 333 743/0001-95
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE: 41205793430

0016

FL.07

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dispensa-se a realização de reuniões ou assembléias de sócios nos termos do Artigo 70 da Lei Complementar 123, de 14-12-2006, DO-U de 15-12-2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios DECLARAM sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro jurídico de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira, Paraná, 26 de janeiro de 2012.

Ana Cláudia Valério
ANA CLAUDIA VALERIO

Carla Valério Barbiero
CARLA VALERIO BARBIERO






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.316.431/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRAFICA VALERIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA VALERIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 1536	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valerio@medianeira.com.br	TELEFONE (45) 3264-3064
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 08:38:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0018
A

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024021187-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.316.431/0001-26**

Nome: **GRAFICA VALERIO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0019 *MA*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C A GRAFICA LTDA
CNPJ: 08.333.743/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:02 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **13C5.E556.AF08.D4F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0020

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
(Certidão de Débitos não vencidos)

Contribuinte: GRAFICA VALERIO LTDA
CPF/CNPJ.....: 82.316.431/0001-26
Código Contribuinte...: 205206
Logradouro...: Av. 24 DE OUTUBRO
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 5083/2021
Data de Emissão.: 26/04/2021
Validade...: 25/07/2021
Nr...: 2611 Bairro.: BAIRRO ITAIPU
UF...: PR

Atividade Principal.: Comércio varejista de livros
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 25/07/2021, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 715937459715937

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58

0021 

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 82.316.431/0001-26**Razão Social:** GRÁFICA VALÉRIO LTDA**Endereço:** RUA MARANHAO 1536 / SAO CRISTOVAO / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

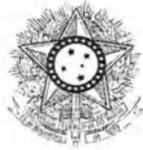
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021**Certificação Número:** 2021041105332685209188

Informação obtida em 26/04/2021 08:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA VALERIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.316.431/0001-26

Certidão nº: 13453301/2021

Expedição: 26/04/2021, às 08:41:52

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA VALERIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.316.431/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0023

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Para: Licitações e Contratos

A Secretaria supracitada vem, solicitar as medidas necessárias para realização de Compra Direta por DISPENSA LIMITE, do seguinte **OBJETO**:

1. **OBJETO:** Aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: C A GRÁFICA LTDA CNPJ: 08.333.743/0001-95					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.000	UND	PASTA INDIVIDUAL ALUNO, NAS MEDIDAS 37 X 54,5 CM. GUILHOTINA – CORTE INICIAL. GUILHOTINA – REFILE FINAL. FOLHA EM OFFSET 180G/M ² COM 1 X 0 CORES.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

2. **JUSTIFICATIVA:** Tal aquisição tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pasta individual é normatizada pela Secretaria Estadual de Educação - SEED e faz parte dos documentos oficiais do aluno. E é utilizada em todos os estabelecimentos de ensino.

3. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), compreendendo o fornecimento do objeto conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê, Medianeira – PR.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo para fornecimento do objeto será de 5 (cinco) dias úteis a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente contrato.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, os quais deverão estar atestados corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

7024

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.1236100072.029000.33.90.30 – 194

12. REQUISIÇÃO:

Eu Clair Teresinha Rugeri, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 27 de abril de 2021.

Atenciosamente

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0025

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – VALOR

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação o termo de referência e anexos referentes à dispensa de licitação em que o Município de Medianeira por meio da Secretaria Municipal de Educação solicita contratação de empresa para aquisição de pasta individual aluno especificada no termo de referência.

O valor total dos produto adquirido é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

Consta dotação orçamentária.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O preceito legal que disciplina a matéria é o incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: “Art. 24. *É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*”).

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);

b) em situações excepcionais (incisos III e IV);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0026

- c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);
d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);
e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);
Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas¹.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado² assevera que:

"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios". (Grifo Nosso)

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União³ entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby

1

<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/5606bda485df3228234caf7844cb630409052017133410.pdf>

² Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

³ Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: "O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).



0027 *M*

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

*“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.” Grifei.*

Por seu turno, existem outros requisitos que devam ser atendidos para ficar devidamente configurada a dispensa de licitação em razão do valor, como a vedação da prática de fracionamento de contratos quando tal fracionamento visa, tão-somente, escapar à licitação (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93). O que recebe a repulsa do legislador é o fracionamento da contratação, buscando-se, com esse expediente, burlar o princípio da obrigatoriedade da licitação.

A dispensa é possível quando o preço não superior ao previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93. Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, discriminam os arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93 as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nas quais haverá a contratação direta de uma empresa particular para a aquisição de bens ou para prestação de serviços ao ente público.

Para Marçal Justen Filho⁴:

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.



0028 *M*

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II);** b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”*

Os casos de dispensa de licitação em função do valor do objeto licitado, previstos à primeira vista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, encerram previsão taxativa, sem nenhum conteúdo variável ou passível de interpretação, precedendo, portanto, a edição de ato tipicamente vinculado.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

III – PARECER

Do exposto, uma vez que o procedimento e a documentação necessária se encontram em ordem, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Em tempo, ressalta-se que cabe a Comissão Permanente de Licitação verificar se está diante da prática de fracionamento, a qual é vedada pela lei (parte final do inciso II do art. 24 da Lei 8666/93) e, sendo o caso, realizar procedimento licitatório (pregão eletrônico).

Medianeira, 03 de maio de 2021.

Sérgio Augusto Mittmann
GAB/PR 40.021



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0029

MA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2021

Dispenso a licitação com fundamento no art. 24 – inciso II da lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa **C A GRÁFICA LTDA devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.333.743/0001-95**, para aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino, **conforme termo de referência** no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

VALIDADE: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo para fornecimento do objeto será de 5 (cinco) dias úteis.

Medianeira, 27 de abril de 2021.

Clair Teresinha Rugeri
Secretária Municipal de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0030 / 2

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE nº 09/2021**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **C A GRÁFICA LTDA devidamente inscrita sob o CNPJ nº 08.333.743/0001-95**, para aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino, **conforme termo de referência** no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 27 de abril de 2021.

Clair Teresinha Rugeri
Secretária Municipal de Educação e Cultura





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0031

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino.

2 - SOLICITANTES:

Secretaria de Educação e Cultura .

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

Tal aquisição tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pasta individual é normatizada pela Secretaria Estadual de Educação - SEED e faz parte dos documentos oficiais do aluno. E é utilizada em todos os estabelecimentos de ensino.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 – inciso II da lei 8.666/93.

5- CONTRATAÇÃO DIRETA:

FORNECEDOR: C A GRÁFICA LTDA					
CNPJ: 08.333.743/0001-95					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.000	UND	PASTA INDIVIDUAL ALUNO, NAS MEDIDAS 37 X 54,5 CM. GUILHOTINA – CORTE INICIAL. GUILHOTINA – REFILE FINAL. FOLHA EM OFFSET 180G/M ² COM 1 X 0 CORES.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

6 – PREÇO TOTAL:

O VALOR da contratação direta, não poderá ultrapassar R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), compreendendo o fornecimento do objeto conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7- PRAZO E VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

Prazo da Dispensa Limite é de 30 (trinta) dias com prazo de fornecimento imediata de até 05 (cinco) dias.

8 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

Com relação ao preço foi realizado a devida pesquisa de mercado e utilizado para contratação direta o menor preço apresentado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0032

09 – DOTACÃO ORÇAMENTARIA :

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.1236100072.029000.33.90.30 – 194

Matheus Henrique Henz
Presidente Comissão de Licitação
PORTARIA 022/2021



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0033

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	UND	PAINEL EM ESTRUTURA DE FERRO 3 x 0.60M COM REVESTIMENTO EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) BRANCO 4MM COM A LOGO RESSALTADA EM PVC EXPANDIDO 20MM COM VERNIZ AUTOMOTIVO.	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
TOTAL					R\$ 2.450,00

2. **JUSTIFICATIVA:** Tal aquisição tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pasta individual é normatizada pela Secretaria Estadual de Educação - SEED e faz parte dos documentos oficiais do aluno. E é utilizada em todos os estabelecimentos de ensino.

3. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), compreendendo o fornecimento do objeto conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê, Medianeira – PR.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo para fornecimento do objeto será de 5 (cinco) dias úteis ~~(determinar prazo razoável dependendo do objeto a ser contratado)~~ a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente contrato.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados, os quais deverão estar atestados corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0034 M

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado conforme item 5 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

INDICAÇÃO DA(S) RÚBRICA(S):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.1236100072.029000.33.90.30 – 194

12. REQUISIÇÃO:

Eu Clair Teresinha Rugeri, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0035

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2021** que tem por objeto a aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: C A GRÁFICA LTDA CNPJ: 08.333.743/0001-95					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.000	UND	PASTA INDIVIDUAL ALUNO, NAS MEDIDAS 37 X 54,5 CM. GUILHOTINA – CORTE INICIAL. GUILHOTINA – REFILE FINAL. FOLHA EM OFFSET 180G/M ² COM 1 X 0 CORES.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tal aquisição tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pasta individual é normatizada pela Secretaria Estadual de Educação - SEED e faz parte dos documentos oficiais do aluno. E é utilizada em todos os estabelecimentos de ensino.

PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: Prazo da Dispensa Limite é de 30 (trinta) dias, com prazo entrega de no máximo até 05 (cinco) dias.

LOCAL E DATA: Medianeira, 27 de abril de 2021.

ASSINATURA: Clair Teresinha Rugeri - Secretária de Educação e Cultura



Município de Medianeira
Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP Brasil



0036

Atos do Poder Executivo: Maria Jaquelina Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2021

ANO: XI Nº 2262

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Decreto nº 223/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	3
Decreto nº 224/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	4
Decreto nº 225/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	5
Decreto nº 226/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	6
Decreto nº 227/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	7
Decreto nº 228/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	8
Decreto nº 229/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	9
Decreto nº 230/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	10
Decreto nº 231/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	11
Decreto nº 232/2021 - Contrata Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado	12
Decreto nº 233/2021 - Alterar composição de membros da Coordenação Intersectorial do Programa Bolsa Família - PBF - Decreto nº 226/2015	13
Decreto nº 234/2021 - Exonera Servidor	14
Decreto nº 235/2021 - Concede Aposentadoria Voluntário por Tempo de Contribuição e Idade	15
Decreto nº 236/2021 - Transpõe Servidor ocupante de Cargo em Comissão	16
Decreto nº 237/2021 - Transpõe Servidor ocupante de Cargo em Comissão	17
Decreto nº 238/2021 - Convoca Servidor Efetivo para exercício de Cargo em Comissão	18
Decreto nº 239/2021 - Nomeia Servidor Cargo em Comissão	19
Decreto nº 240/2021 - Nomeia Servidor Cargo em Comissão	20
Decreto nº 241/2021 - Nomeia Servidor Cargo em Comissão	21
Decreto nº 242/2021 - Nomeia Servidor Cargo em Comissão	22
Decreto nº 243/2021 - Nomeia Servidor Cargo em Comissão	23
Portaria nº 187/2021 - Concede Diárias	24
Portaria nº 188/2021 - Concede Diárias	25
Portaria nº 189/2021 - Designa Servidor Público Municipal para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos	26
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Edital de convocação nº 010	27
Resolução nº 03/2021 - Substituição de representantes no CMDM	30
Adendo I - Pregão Eletrônico nº 19/2021	31
Extrato - Dispensa de licitação por limite nº 08/2021	34
Extrato - Dispensa de licitação por limite nº 09/2021	35
Extrato - Termo Aditivo de Contrato	36
Termo de Adjudicação - Processo Licitatório	37
Termo de Homologação - Processo Licitatório	40



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0037

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 09/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 09/2021** que tem por objeto a aquisição de pasta individual para alunos da rede municipal de ensino, conforme descrito abaixo:

FORNECEDOR: C A GRÁFICA LTDA CNPJ: 08.333.743/0001-95					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	2.000	UND	PASTA INDIVIDUAL ALUNO, NAS MEDIDAS 37 X 54,5 CM. GUILHOTINA – CORTE INICIAL. GUILHOTINA – REFILE FINAL. FOLHA EM OFFSET 180G/M ² COM 1 X 0 CORES.	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
TOTAL					R\$ 1.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tal aquisição tem a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pasta individual é normatizada pela Secretaria Estadual de Educação - SEED e faz parte dos documentos oficiais do aluno. E é utilizada em todos os estabelecimentos de ensino.

PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO: Prazo da Dispensa Limite é de 30 (trinta) dias, com prazo entrega de no máximo até 05 (cinco) dias.

LOCAL E DATA: Medianeira, 27 de abril de 2021.

ASSINATURA: Clair Teresinha Rugeri - Secretária de Educação e Cultura

